



EDITAL DE ABERTURA N° 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2026

O MUNICÍPIO DE JURUÁ, Estado do Amazonas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, TORNA PÚBLICO a realização do Processo Seletivo Simplificado/PSS, visando a contratação temporária para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para atender a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Educação amparo em excepcional interesse público conforme Lei Municipal nº 517/2025, com supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal, Lei 13.005/2014, Lei Municipal nº 501/2025 e Lei Municipal nº 514/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido conforme as regras contidas neste edital, seus anexos, suas eventuais retificações, editais complementares, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, a serem divulgados nos murais da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação, nos murais das escolas públicas municipais, nas redes sociais e site da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, obedecida a legislação vigente.

1.2 O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, organizado e executado pelo Município de Juruá, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria 001/2026 de 09 de janeiro de 2026.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária a fim de atender as necessidades do interesse público, ficando a contratação a cargo do chefe do poder executivo firmado na conveniência e oportunidade.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de duas etapas, de Mérito e Desempenho, compostas de avaliação Curricular, Títulos e Desempenho Didático, todas de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Comissão de Organização e Avaliação.

a). Etapa I – Mérito: De caráter eliminatório e classificatório. Será realizada por meio da análise de informações funcionais, documentos pessoais, experiência profissional e titularidade, com vista a comprovar a competência profissional do candidato e probidade administrativa.



b). Etapa II – Desempenho didático: De caráter eliminatório e classificatório, consistirá na apresentação de um Plano de Aula e ministração de aula, elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com os critérios constantes no item 11 e anexo III.

1.5. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, os candidatos que possuírem capacidade plena e apresentarem os documentos que preencham os requisitos mínimos constantes neste edital.

1.6 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.7 A contratação poderá ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público junto as Secretarias Municipais de Juruá, com as atribuições descritas nos Anexo deste Edital.

1.8 A contratação dos servidores temporários, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem a mesma, previstos na Lei Municipal Nº 517/2025, de 14 de dezembro de 2025, ou por razões de desempenho insatisfatório ou infração funcional, mediante Parecer Técnico da Procuradoria Geral do Município. Da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderão, a qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

1.9 A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.

1.10 Este Edital estará disponível e deverá ser acessado prioritariamente, para consulta no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipalaam.org.br/aam/>, no site: **processoseletivojurua.com.br**, no Mural da Secretaria Municipal de Educação à Rua Francisco de Paula, nº 91, Bairro Centro, Juruá – Amazonas – CEP: 69.520-000, haja vista a inexistência de periódico no município de Juruá - AM.

1.11 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Mural Oficial da Municipalidade e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.



2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO DO CARGO

2.1. Poderão candidatar-se ao referido PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, todos os cidadãos que preencherem aos seguintes requisitos, os quais também são necessários para a investidura:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
- b)** Estar na data da assinatura do contrato, em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
- c)** Estar na data da assinatura do contrato, em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d)** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e)** Na data da assinatura do contrato, possuir idade mínima de 18 anos;
- f)** Ter conduta ilibada na vida pública e privada;
- g)** Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo mediante apresentação de competente exame admissional, no caso de gestante, exame laboratorial comprobatório com o respectivo período de gestação;
- h)** Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
- i)** Não registrar antecedentes criminais.

2.2 Os estrangeiros deverão comprovar que possuem autorização para trabalhar em território nacional, e da mesma forma deverão apresentar diplomas, certificados e demais documentos exigidos neste edital devidamente reconhecidos pelo MEC e demais órgãos oficiais da República Federativa do Brasil – RFB.

Parágrafo Único: O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no prazo estabelecido imediatamente após a publicação da **Convocação** dos classificados.

3. DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

CRONOGRAMA DE EVENTOS		
ORDEM	EVENTOS	DATA



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



01	Publicação do edital nº 001/2026 – SEMED	15/01/2026
02	Período de Inscrição – através do site: processoseletivojurua.com.br	A partir de 08:00 horas do dia 19/01/2026 até as 23:59 horas do dia 22/01/2026.
03	Divulgação Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos e do resultado preliminar dos candidatos classificados na Prova de Títulos.	26/01/2026
04	Interposição de Recurso contra a Relação de Candidatos Inscritos e do resultado preliminar dos candidatos classificados na Prova de Títulos.	Data 27/01/2026 a partir das 08:00 horas até 23:59 horas
05	Divulgação Final da relação dos candidatos Inscritos e dos classificados na prova de títulos.	30/01/2026
06	Realização da Prova de Desempenho Didático.	<p>- Data 02/02/2026 a partir das 13:00 horas até 20:00 horas;</p> <p>- Data 03/02/2026 no período da manhã a partir das 08:00 até as 12:00 horas, período da tarde a partir das 13:00 horas até 20:00 horas.</p> <p>- Data 04/02/2026 no período da manhã a partir das 08:00 até as 12:00 horas, período da tarde a partir das 13:00 horas até 20:00 horas.</p>

07	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático	10/02/2026
08	Interposição de Recursos contra a Prova de Desempenho Didático	Data 11/02/2026 a partir das 08:00 horas até 23:59 horas
09	Resultado Final da Prova de Desempenho Didático	16/02/2026
10	Homologação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.	18/02/2026

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão na modalidade online e os candidatos poderão se inscrever gratuitamente, através do site: processoseletivojurua.com.br, a partir de 08:00 horas do dia 19/01/2026 até as 23:59 horas do dia 22/01/2026, conforme consta na tabela – cronograma de eventos, ordem 2, item 3 deste edital.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar para qual localidade pretende concorrer entre Zona Urbana, Zona Rural e Zona Rural/indígena.

4.3 O candidato poderá escolher uma única localidade prevista no item anterior, exceto no caso de inscrição para localidade zona rural/indígena que poderá ser cumulada uma única vez com quaisquer das outras localidades.

4.4 Caso o candidato que realizou duas inscrições seja aprovado e classificado nos dois cargos em que concorreu, deverá, no ato da contratação, escolher um dos dois cargos que deseja assumir.

4.5 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica, operacional, ou a critério da Administração Municipal.

4.6 O candidato poderá inscrever-se em apenas um cargo no ato da inscrição.

4.7 O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato, os dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a Administração no direito de excluir do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O município de Juruá não será responsável pelo fornecimento equivocado de dados pelo candidato,

portanto, é imperioso que o Candidato leia com atenção o preenchimento de seus dados antes da sua confirmação, assim como todo o edital nº 001/2026.

4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos**. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9 O Município de Juruá/AM não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço ou dados inexatos ou incompletos, fornecido pelo candidato.

4.10 O candidato (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), deverá informar no momento de sua inscrição, que deseja o atendimento pelo nome social, devendo estar acompanhado do nome civil, em equivalência ao Decreto nº 8.727/2016, tendo como objetivo a redução do preconceito.

4.11 A inscrição do candidato optante por nome social, não terá a sua inscrição processada de forma especial.

4.12 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.13 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição, assim como é de responsabilidade do candidato, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição.

4.14 Após o Prazo estabelecido nesse Edital não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações já prestadas.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá juntar os seguintes documentos:

- a)** Currículo e títulos do Candidato observada as determinações deste edital;
- b)** Registro de Identidade - RG válido e em bom estado de conservação;
- c)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d)** Diploma de Graduação exigido para cada cargo reconhecido pelo MEC de acordo com o

anexo I deste edital;

e) Declaração de tempo de serviço.

5.2. O currículo deve conter:

a) Dados pessoais: nome, idade, estado civil, nacionalidade, endereço e telefone. Esses dados devem aparecer logo na primeira página e em destaque no topo;

b) Experiência profissional: o candidato deve escrever neste espaço de forma simples e objetiva o que sabe fazer, indicando onde já trabalhou, cargo, função, período e atividades realizadas;

c) Data e assinatura.

5.3. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou cédula de identidade expedida pelos Ministérios Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Secretarias de Segurança; Certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto) e carteira de associação nacional reconhecida.

5.4. É vedado a inscrição condicional ou fora do prazo.

5.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, entrevista ou contratação do candidato, desde que comprovadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO.

6.1 Será considerada deficiência, para fins do presente certame, as condições previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, c/c artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e a súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e suas posteriores modificações.

6.2. As pessoas com deficiência deverão declarar tal condição no ato da inscrição e juntar, quanto à inscrição definitiva, laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

6.3. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição no processo seletivo será processado como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

6.4. Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas a pessoas com deficiência em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

6.5. As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo garantido o percentual de 20% de reservas de vagas deste Edital, desde que a deficiência do candidato seja compatível com as atribuições da função a ser exercida, observados no que couber, os preceitos da Leis Estaduais nº 4.605/2018 e Lei nº 5.295/2020.

6.6. A apresentação do laudo médico, não elidirá a atuação do Médico credenciado pelo Município para acompanhamento do processo seletivo, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

6.7. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos e previstos na legislação pertinente;

6.8. A opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato;

6.9. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise do currículo e título;

6.10. As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DAS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA (PRETOS E PARDOS), INDÍGENA E QUILOMBOLAS

7.1. É reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.

7.2. A reserva de vagas de que trata o item anterior será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 2 (dois).

7.3. Para fins do presente certame, considera-se pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento.



7.4. Considera-se pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

7.5. Considera-se pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.6. Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

7.7. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, a Comissão Organizadora do presente processo seletivo simplificado irá averiguar os fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, e será eliminado do PSS, caso o certame ainda esteja em andamento; ou terá anulada a sua admissão ao cargo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

7.8. Nas hipóteses previstas no item 7.7, a Comissão Organizadora encaminhará as autuações ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal.

7.9. Para todos os efeitos, as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas obedecerá às regras previstas na Lei nº 15.142/2025.

7.10. Serão revertidas para a classificação geral as vagas reservadas no item 7 e subitens em caso de ausência de inscritos ou aprovados com esta condição.

8. DA RESPONSABILIDADE

8.1. As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição online de forma completa, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecimento neste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TÍTULOS



9.1 Os critérios de pontuação dos títulos serão considerados da seguinte forma:

- a) Doutorado → 5 pontos
- b) Mestrado → 4 pontos
- c) Pós-graduação (mínimo 360h) → 3 pontos
- d) Graduação → 2 pontos

9.2 Da distribuição dos pontos:

- a) Cada candidato pode pontuar apenas uma vez, com base no título mais alto que possuir;
- b) Se um candidato tiver mais de um título, apenas o de maior pontuação será considerado.
- c) Caso tenha títulos de mesmo nível, apenas um deles será contabilizado.
- d) Cada ano completo de experiência equivale a 1 ponto no limite máximo de 5 anos de experiência.

9.3. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, trabalho voluntário, tampouco nenhuma atividade remunerada por bolsa de qualquer espécie.

9.4 Para comprovação de experiência profissional, somente será aceito folhas da carteira de trabalho (páginas que contenham a foto/número da CTPS e a experiência profissional, nos casos da CTPS física), contratos de prestação de serviços, declarações de órgãos públicos competentes ou de empresas contratantes que apresentem o cargo e o período exercido, em papel timbrado, com o nome do (a) candidato (a) e do respectivo empregador, devidamente assinado, com o CNPJ, e deverá ser expedido pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas

9.5. Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não estejam relacionados diretamente às características obrigatórias da vaga dispostas.

9.6. Não serão aceitos títulos encaminhados por fax e/ou por correio eletrônico e correios.

9.7. Serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, mas com reconhecimento de sua autenticidade pela Comissão do Certame.

9.8. Nos casos de documentos (cópia) sem autenticação pelo cartório, o candidato deverá apresentar a cópia e o original junto à Comissão para efeitos de autenticidade.

9.9. A avaliação Curricular e de Títulos será de 0 a 10 pontos.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

10.1. Curso de pós-graduação em nível de **Doutorado** ou de **Mestrado**, na área a que concorre, conforme abaixo:

- a)** diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,
- b)** certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, **obrigatoriamente acompanhado do histórico escolar**, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;
- c)** para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

10.2. Curso de Especialização na área a que concorre, conforme abaixo:

- a)** Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou,
- b)** Certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, **obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar**, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).
- c)** Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explice que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

10.3. Na Atividade Profissional na área a que concorre, para concessão da pontuação relativa aos documentos relacionados nas alíneas abaixo, somente será considerada experiência profissional após a conclusão do curso de graduação do cargo a que concorre, comprovado **através de cópia autenticada em cartório do diploma**, pré-requisito para o cargo, ou de uma **declaração original ou cópia autenticada em cartório devidamente acompanhada do histórico escolar**, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina esta declaração.

a) No caso de atividade na iniciativa privada apresentar cópia autenticada em cartório das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato

e do contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que a assina, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.

b) No caso de atividade realizada na administração pública (Servidor Público) apresentar declaração/certidão de **tempo de serviço, original ou cópia autenticada em cartório**, em que conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas.

c) No caso de atividade de serviço prestado como autônomo apresentar cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços, com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, acrescido de declaração do contratante com assinatura reconhecida em cartório da pessoa que assina este documento, na qual conste o período (início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou, apresentação de cópias autenticadas em cartório de todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado.

d) No caso de sócio de firma e/ou pessoa jurídica, deverá o candidato apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social da mesma, registrado na junta comercial respectiva, ou quando for o caso no respectivo conselho de classe, que comprove claramente sua participação na mesma. Inclusive nos documentos apresentados deve ficar claro em que data foi efetivada a sua inclusão na respectiva firma e/ou pessoa jurídica.

10.4. Para efeito de pontuação dos documentos citados, não será considerada fração de ano, sendo considerado ano letivo completo de exercício na atividade profissional.

10.5. Os estrangeiros deverão comprovar que possuem autorização para trabalhar em território nacional, e da mesma forma deverão apresentar diplomas, certificados e demais documentos exigidos neste edital devidamente reconhecidos pelo MEC e demais órgãos oficiais da República Federativa do Brasil – RFB.

10.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.7. Cada título será considerado uma única vez.

10.8. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos.

10.9. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

11. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHOS DIDÁTICO

11.1. A Avaliação de Desempenho Didático constitui a **segunda etapa** do Processo Seletivo Simplificado, de caráter **eliminatório e classificatório**, tendo por finalidade aferir a **competência pedagógica, didática e metodológica** do candidato, bem como sua capacidade de planejamento, domínio do conteúdo, clareza na exposição e adequação às diretrizes educacionais vigentes.

11.2. A Avaliação de Desempenho Didático será realizada por meio da **apresentação oral de um Plano de Aula**, elaborado pelo candidato, obrigatoriamente fundamentado na **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, observada a etapa, modalidade e o cargo para o qual concorre.

11.3. A escolha do tema da avaliação de desempenho didático foi definida previamente pela Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, a fim de assegurar a isonomia entre os candidatos, a imparcialidade do certame e a avaliação equitativa da competência pedagógica.

11.4 O tema da avaliação de desempenho didático consta no anexo V deste edital.

11.5. O Plano de Aula deverá contemplar, de forma clara e objetiva, no mínimo, os seguintes elementos:

I- Identificação do cargo, etapa ou modalidade de ensino;

II- Tema ou objeto de conhecimento;

III- Habilidades ou competências da BNCC;

IV- Objetivos de aprendizagem;

V- Metodologia e estratégias didáticas;

VI- Recursos pedagógicos;

VII- Procedimentos de avaliação da aprendizagem;

VIII- Adequações pedagógicas, quando aplicáveis às modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação Indígena.

11.6. Os candidatos realizarão a Prova de Desempenho Didático conforme a ordem alfabética de seus nomes, que será publicada no mural do local da prova constante no quadro abaixo.

ORDEM	LOCAL DA PROVA DE DESEMPENHOS DIDÁTICO
01	Escola Municipal Dalila Litaiff Endereço: Rua 15 de novembro, nº 29 Tancredo Neves I – Juruá – AM.

11.7. Os critérios a serem observados na Prova de Desempenho Didático são os constantes no Anexo III deste Edital;

11.8. A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada de modo independente por cada examinador mediante o preenchimento da ficha de avaliação;

11.9. A Prova de Desempenho Didático terá o valor máximo de 90 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 pontos;

11.10. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático só será permitida, na sala de prova, a presença do candidato e da Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático;

11.11. O (a) candidato (a) deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, antes do início da prova, uma cópia do plano de aula, de acordo com o modelo proposto no anexo deste Edital;

11.12. A Prova de Desempenho Didático terá o tempo mínimo de 10 e máximo de 15 minutos de duração;

11.13. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo exigido no item 11.12 perderá 1,0 ponto na avaliação, estando esse tempo rigorosamente marcado;

11.14. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o seu início, apresentar – se à Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, munido do documento de inscrição online

e documento de identificação original com foto, ou, documento equivalente, válido em todo o território nacional;

11.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo;

11.16. São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais expedidas por órgão público que tenha valor de documento de identidade na forma da lei, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e certificado de reservista;

11.17. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento ou casamento, os títulos eleitorais, o CPF, as carteiras de estudante, as carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;

11.18. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

11.19. Não serão aceitos pedidos ou protocolos de documentos;

11.20. O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida neste edital, não poderá realizar a prova de desempenho didático e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

11.21. Não será permitido o acesso à sala de realização da prova de desempenho didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início;

11.22. Em hipótese nenhuma não haverá segunda chamada para a prova de desempenho didático, independentemente do motivo alegado;

11.23. O resultado definitivo da prova de desempenho didático será divulgado no dia 16 de fevereiro de 2026;

11.24. A Avaliação de Desempenho Didático será realizada por **Comissão Específica de Avaliação**, designada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais com formação compatível com a área de atuação do cargo avaliado.

12. DA PONTUAÇÃO

12.1. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos;

12.2. Serão classificados os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis nos termos desse edital;

12.3. Os candidatos classificados além do número de vagas disponível integrarão quadro de cadastro de reserva, visando eventual contratação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato, conforme ordem das alíneas a seguir:

- a)** Maior nota na prova de desempenho didático;
- b)** Maior nota na avaliação curricular/títulos;
- c)** Maior idade.

14. ADICIONAL DE LOCALIDADE.

14.1. O candidato residente na sede do município que for aprovado para atuar no quadro do **magistério** na zona rural fará jus ao Adicional de Localidade, conforme disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 501/2025 de 19 de março de 2025.

15. DOS RECURSOS

15.1. O candidato terá nas datas e horários previstos no item 3 deste edital – cronograma de eventos, para apresentar recurso, de forma objetiva e fundamentada à Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

15.2. O recurso deverá ser formulado pela parte interessada dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, através do site: processoseletivojurua.com.br no campo destinado a interposição do recurso.

15.3. Compete a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado analisar e julgar os recursos impetrados pelos candidatos;



15.4. Não será aceito recurso por fax, correios e correio eletrônico.

15.5. Não se admitirão recursos manuscritos.

15.6. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminares indeferidos.

15.7. A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo;

15.8. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo previsto neste edital;

15.9. Não cabem recursos ou pedidos de revisão contra as decisões proferidas pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado – COPSS;

15.10. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Em face do cronograma já está previamente divulgado, portanto, de conhecimento prévio do candidato, o mesmo terá que comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Juruá - AM, munido dos originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma e Histórico do curso superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);

c) CPF;

d) RG;

e) Título de eleitor;

f) Certificados de Reservista, se do sexo masculino;

g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral;

h) Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual) expedido no máximo 30 dias, nos sites: www.tjam.jus.br e www.jfam.jus.br.

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da última declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;



k) 2 fotografias 3x4;

l) Comprovante de Residência considerando os últimos 6 (seis) meses.

m) Cópia do cartão bancário do Bradesco (cartão da conta em nome do candidato).

16.2. O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários:

a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);

b) Acumulação de Cargos (02 vias);

c) Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;

d) Termo de Dependentes para Imposto de Renda, quando for o caso;

16.3. Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar;

16.4. A Prefeitura procederá dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a se reger pelas normas do Estatuto dos Servidores do Município de Juruá.

16.5. O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes.

16.6. O candidato aprovado será convocado por Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme as necessidades do Município de Juruá, a partir da homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

16.7. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

16.8. O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

16.9. A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.



16.10. Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa de iniciar as atividades no prazo estabelecido pela Administração, quando da convocação.

16.11. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher a vaga temporária a que estiver concorrendo dentro do prazo estabelecido neste edital.

16.12 A contratação temporária terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração municipal mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

17. DOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS

17.1. Os candidatos do Processo Seletivo Simplificado – PSS classificados abaixo do número de vagas previstas neste Edital, ficarão registrados em cadastro de reserva, sendo convocados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

17.2. Para convocar qualquer candidato aprovado fora do número de vagas, o Dirigente Municipal de Educação deverá formular novo expediente ao chefe do Poder Executivo Municipal, onde solicitará autorização para novas contratações, apresentando a devida justificativa, de acordo com a dotação orçamentária disponível;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidor temporário, de acordo com as necessidades da Prefeitura, terá a validade de 02 (dois) anos, admitida a prorrogação nos termos Lei Municipal Nº 514/2025, de 14 de dezembro de 2025. Entretanto, no caso de concurso público por provas e/ou títulos para preenchimento de cargo declarado em lei como efetivo, terão preferência os candidatos aprovados no concurso público em detrimento ao temporário em ordem imediata, sem direito a indenização ao contratado, face a sua natureza jurídica precária.

18.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, a publicação de todos os atos, avisos, convocações e editais referentes a este Processo Seletivo.



18.3. As alterações da legislação, ocorridas durante o período de validade do Processo Seletivo, obrigarão o candidato aprovado e ainda não contratado a aderir às alterações ocorridas, para todos os fins legais e de direito.

18.4. A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, admissão e contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, acarretando, consequentemente, a perda de direitos decorrentes do Processo Seletivo.

18.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

18.6. O não atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo, implica, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.

18.7. Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.

18.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e depois, se aprovado.

18.9. O Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025, será organizado e avaliado por comissão técnica, nomeada pelo chefe do Poder Executivo, que poderá contar com auxílio externo de profissionais técnicos, prezando, assim, pela lisura, transparência e imparcialidade do certame e respeitando os princípios e regras basilares de direito, em especial as contidas no art. 18, art. 30 e art. 37 todos da Constituição Federal.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado havendo dúvidas, estas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: contato@processoseletivojurua.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 15 de janeiro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito de Juruá/AM

PEDRO CAVALCANTE DAMASCENO

Secretaria Municipal de Educação – Juruá - AM

ANEXOS

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES, ESCOLARIDADE EXIGIDA E VENCIMENTOS.

Denominação da função/Carga Horária	Exigências Mínimas Para Provimento	Vencimentos
Professor – Pedagogia – educação infantil 20h semanais	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Magistério	R\$ 2.433,89
Professor – Pedagogia – Ensino fundamental I 20h semanais	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Magistério	R\$ 2.433,89
Professor – Matemática – Ensino fundamental I – 20h semanais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, ou Normal Superior, com habilitação em Magistério, acrescido do Histórico Acadêmico	R\$ 2.433,89
Professor – Educação Física – Ensino fundamental I – 20h semanais	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico ou Normal Superior, com habilitação em Magistério, acrescido do histórico escolar.	R\$ 2.433,89
Professor – Língua Portuguesa – Ensino fundamental II – 20h semanais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	R\$ 2.433,89
Professor – Matemática – Ensino fundamental II – 20h semanais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	R\$ 2.433,89
Professor – História – Ensino fundamental II – 20h semanais	Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico.	R\$ 2.433,89



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Professor – Geografia – Ensino fundamental II – 20h semanais	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico.	R\$ 2.433,89
Professor – Ciências – Ensino fundamental II – 20h semanais	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Naturais, acrescido do Histórico Acadêmico.	R\$ 2.433,89
Professor – Educação Física – Ensino fundamental II – 20h semanais	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.	R\$ 2.433,89
Professor – Língua Inglesa – Ensino fundamental II – 20h semanais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	R\$ 2.433,89
Professor – Pedagogia – Educação de Jovens e Adultos (1 ao 5º ano) – 20h semanais	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Magistério, acrescido do Histórico Acadêmico.	R\$ 2.433,89
Professor – Matemática – Educação de Jovens e Adultos (1 ao 5º ano) – 20h semanais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico, acrescido do Histórico Acadêmico.	R\$ 2.433,89
Professor – Língua Portuguesa – Educação de Jovens e Adultos (1 ao 6º ano) – 20h semanais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	R\$ 2.433,89
Professor – Matemática – Educação de Jovens e Adultos (1 ao 6º ano) – 20h semanais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	R\$ 2.433,89
Professor – Pedagogia/Educação Especial – 20h semanais	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado.	R\$ 2.433,89
Professor Intérprete Indígena – Pedagogia – Ensino Fundamental I – 20h semanais	Declaração de estar cursando o curso de magistério indígena (Projeto Pirayawara), ou Declaração de estar cursando a partir do 5º período de licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 2.433,89
Professor Intérprete Indígena – Pedagogia – Ensino Fundamental II – 20h semanais	Declaração de estar cursando o curso de magistério indígena (Projeto Pirayawara), ou Declaração de estar cursando a partir do 5º período de licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 2.433,89
Professor Intérprete Indígena – Pedagogia – Educação de Jovens e Adultos – 20h semanais	Declaração de estar cursando o curso de magistério indígena (Projeto Pirayawara), ou Declaração de estar cursando a partir do 5º período de licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 2.433,89
Professor de Informática – Ensino Fundamental – 20h semanais	Formação superior na área de tecnologia da informação	R\$ 2.433,89

**ANEXO II – QUADRO DE CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA),
VAGAS RESERVAS, VAGAS COTAS RACIAL E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA –
PCD.**

QUADRO I - ZONA URBANA

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga Cota Racial	Vaga reservas	Total de vagas
ZONA URBANA	Professor – Pedagogia – educação infantil – 20h	21	08	13	10	42
	Professor – Pedagogia – Ensino fundamental I – 20h	07	03	05	05	15
	Professor – Matemática – Ensino fundamental I – 20h	03	01	02	02	06
	Professor – Educação Física – Ensino fundamental I – 20h	01	01	01	00	03
	Professor – Língua Portuguesa – Ensino fundamental II – 20h	01	01	01	01	03
	Professor – Matemática – Ensino fundamental II – 20h	01	01	01	01	03
	Professor – História – Ensino fundamental II – 20h	01	00	01	00	02
	Professor – Geografia – Ensino fundamental II – 20h	01	00	01	00	02
	Professor – Ciências – Ensino fundamental II – 20h	01	00	01	00	02
	Professor – Educação Física – Ensino fundamental II – 20h	01	00	01	00	02
	Professor – Língua Inglesa – Ensino fundamental II – 20h	01	00	01	00	02
	Professor – Pedagogia – Educação de Jovens e Adultos (1 ao 5º ano) – 20h	01	00	01	00	02
	Professor – Matemática – Educação de Jovens e Adultos (1 ao 5º ano) – 20h	01	00	01	00	02
	Professor – Língua Portuguesa – Educação de Jovens e Adultos (1 ao 6º ano) – 20h	01	00	01	01	02
	Professor – Matemática – Educação de Jovens e Adultos (1 ao 6º ano) – 20h	01	01	01	00	03
	Professor – Pedagogia/Educação Especial– 20h	01	01	01	00	03
	Professor Intérprete Indígena – Pedagogia – Ensino Fundamental I – 20h	01	00	00	00	01
	Professor Intérprete Indígena – Pedagogia – Ensino Fundamental II – 20h	01	00	00	00	01
	Professor Intérprete Indígena – Pedagogia – Educação de Jovens e Adultos – 20h	01	00	00	00	01
	Professor Informática – Ensino Fundamental – 20h	01	00	00	01	01

QUADRO II – ZONA RURAL

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga Cota Racial	Vaga reservas	Total de vagas
ZONA RURAL	Professor – Pedagogia – educação infantil – 20h	05	02	03	03	10
	Professor – Pedagogia – Ensino Fundamental I – 20h	14	06	08	10	28
	Professor – Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II – 20h	06	03	04	05	13
	Professor – Matemática – Ensino Fundamental II – 20h	06	03	04	04	13
	Professor – Pedagogia – Educação de Jovens e Adultos (1º ao 5º ano) – 20h	01	01	01	01	03
	Professor – Língua Portuguesa – Educação de Jovens e Adultos (6º ao 9º ano) – 20h	01	01	01	00	03
	Professor – Matemática – Educação de Jovens e Adultos (6º ao 9º ano) – 20h	01	01	01	00	03
	Professor – Pedagogia/Educação Especial– 20h	01	00	01	00	02

QUADRO III – ZONA RURAL INDÍGENA

Unidade Escolar	Cargos	Ampla concorrência	Vagas de PCD	Vaga Cota Racial	Vaga reservas	Total de vagas
ZONA RURAL INDÍGENA	Professor – Pedagogia – educação infantil – 20h	01	01	01	00	03
	Professor – Pedagogia – Ensino Fundamental I – 20h	05	02	03	05	10
	Professor – Língua Portuguesa – Ensino Fundamental II – 20h	02	01	01	02	04
	Professor – Matemática – Ensino Fundamental II – 20h	02	01	01	02	04
	Professor – História – Ensino Fundamental II – 20h	01	00	00	00	01
	Professor – Geografia – Ensino Fundamental II – 20h	01	00	00	00	01
	Professor – Pedagogia – Educação de Jovens e Adultos (1º ao 5º ano) – 20h	01	00	01	00	02
	Professor – Língua Portuguesa – Educação de Jovens e Adultos (6º ao 9º ano) – 20h	01	00	00	00	01
	Professor – Matemática – Educação de Jovens e Adultos (6º ao 9º ano) – 20h	01	00	00	00	01

ANEXO III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CRITÉRIO 1 – PLANEJAMENTO PEDAGOGICO (0 a 20 pontos)

INDICADORES	PONTUAÇÃO
Clareza e objetividade dos objetivos	0 a 5 pontos
Alinhamento às habilidades da BNCC	0 a 5 pontos
Coerência entre objetivos, metodologia e avaliação	0 a 5 pontos
Adequação à etapa/modalidade	0 a 5 pontos
Subtotal	0 a 20 pontos

CRITÉRIO 2 – DOMÍNIO DO CONTEÚDO (0 a 20 pontos)

INDICADORES	PONTUAÇÃO
Correção conceitual	0 a 10 pontos
Profundidade adequada ao nível de ensino	0 a 5 pontos
Contextualização e exemplos práticos	0 a 5 pontos
Subtotal	0 a 20 pontos

CRITÉRIO 3 – METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS DIDÁTICAS (0 a 20 pontos)

INDICADORES	PONTUAÇÃO
Adequação das estratégias de ensino	0 a 5 pontos
Uso de metodologias ativas/participativas	0 a 5 pontos
Contextualização local e realidade amazônica	0 a 5 pontos
Inclusão, diversidade e acessibilidade	0 a 5 pontos
Subtotal	0 a 20 pontos

CRITÉRIO 4 – COMUNICAÇÃO E DIDÁTICA (0 a 15 pontos)

INDICADORES	PONTUAÇÃO
Clareza da linguagem e vocabulário	0 a 5 pontos
Organização lógica da exposição	0 a 5 pontos
Postura, entonação e interação	0 a 5 pontos
Subtotal	0 a 15 pontos

CRITÉRIO 5 – AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM (0 a 10 pontos)

INDICADORES	PONTUAÇÃO
Coerência dos instrumentos avaliativos	0 a 5 pontos
Alinhamento com os objetivos propostos	0 a 5 pontos
Subtotal	0 a 10 pontos



CRITÉRIO 6 – GESTÃO DO TEMPO (0 a 5 pontos)

INDICADORES	PONTUAÇÃO
Cumpriu o tempo mínimo e máximo	0 a 5 pontos
Penalidade por extração ou insuficiência	(-1,0 ponto)
Subtotal	0 a 5 pontos

PONTUAÇÃO FINAL

Total de pontos obtidos	0 a 90 pontos
-------------------------	---------------

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ORDEM	CARGOS	ATRIBUIÇÕES
01	Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	<p>1. Ministrar a docência em nível de Educação Básica;</p> <p>2. Planejar as aulas teóricas ou práticas, semanalmente, buscando meios auxiliares no processo ensino-aprendizagem;</p> <p>3. Aplicar e corrigir as atividades de ensino para a avaliação e desempenho do aluno;</p> <p>4. Definir recursos didáticos em ação conjunta com a supervisão escolar;</p> <p>5. Elaborar material didático que sirva de apoio técnico para o seu trabalho;</p> <p>6. Manter atualizado o diário de classe no final de cada semana;</p> <p>7. Participar de reuniões pedagógicas para desenvolver estudos que permitam fornecer subsídios necessários à execução de suas atividades;</p> <p>8. Participar de encontros, cursos de atualização e estágios de treinamento ou especialização, visando a melhoria do desempenho profissional e do processo educativo;</p> <p>9. Empenhar-se para promover a educação integral dos discentes; 10. Entregar à secretaria da escola, na data estabelecida no calendário escolar, a frequência e o aproveitamento escolar dos alunos;</p> <p>11. Integrar-se aos órgãos complementares das funções escolares, tais como: sindicato da categoria, círculos de palestras, coordenações, conselhos, entre outros;</p> <p>12. Participar de forma efetiva do Projeto Pedagógico da escola;</p> <p>13. Exarar pareceres sobre o aproveitamento de estudos e disciplinas;</p> <p>14. Colaborar com todas as iniciativas que possam concorrer para o progresso e o bom conceito da educação pública;</p> <p>15. Adotar uma linha de conduta no relacionamento com os alunos que expressem confiabilidade, coerência e segurança;</p> <p>16. Manifestar interesse pelos alunos nos seus progressos e na superação de suas dificuldades;</p>

		<p>17. Participar e colaborar de forma efetiva na organização de solenidades, festas escolares e cívicas;</p> <p>18. Executar outras atividades correlatas com o objetivo de garantir o bom desempenho do serviço.</p>
02	Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais	<p>1. Ministrar a docência em nível de Educação Básica;</p> <p>2. Planejar as aulas teóricas ou práticas, semanalmente, buscando meios auxiliares no processo ensino-aprendizagem;</p> <p>3. Aplicar e corrigir as atividades de ensino para a avaliação e desempenho do aluno;</p> <p>4. Definir recursos didáticos em ação conjunta com a supervisão escolar;</p> <p>5. Elaborar material didático que sirva de apoio técnico para o seu trabalho;</p> <p>6. Manter atualizado o diário de classe no final de cada semana;</p> <p>7. Participar de reuniões pedagógicas para desenvolver estudos que permitam fornecer subsídios necessários à execução de suas atividades;</p> <p>8. Participar de encontros, cursos de atualização e estágios de treinamento ou especialização, visando a melhoria do desempenho profissional e do processo educativo;</p> <p>9. Empenhar-se para promover a educação integral dos discentes; 10. Entregar à secretaria da escola, na data estabelecida no calendário escolar, a frequência e o aproveitamento escolar dos alunos;</p> <p>11. Integrar-se aos órgãos complementares das funções escolares, tais como: sindicato da categoria, círculos de palestras, coordenações, conselhos, entre outros;</p> <p>12. Participar de forma efetiva do Projeto Pedagógico da escola;</p> <p>13. Exarar pareceres sobre o aproveitamento de estudos e disciplinas;</p> <p>14. Colaborar com todas as iniciativas que possam concorrer para o progresso e o bom conceito da educação pública;</p> <p>15. Adotar uma linha de conduta no relacionamento com os alunos que expressem confiabilidade, coerência e segurança;</p> <p>16. Manifestar interesse pelos alunos nos seus progressos e na superação de suas dificuldades;</p> <p>17. Participar e colaborar de forma efetiva na organização de solenidades, festas escolares e cívicas;</p> <p>18. Executar outras atividades correlatas com o objetivo de garantir o bom desempenho do serviço.</p>
03	Professor de Informática	<p>1. planejar e ministrar aulas sobre conceitos de computação e uso de tecnologias,</p> <p>2. desenvolver atividades lúdicas com softwares educativos,</p> <p>3. zelar pela manutenção do laboratório,</p> <p>4. integrar a tecnologia com outras disciplinas,</p> <p>5. avaliar o progresso dos alunos, promovendo o senso crítico e a resolução de problemas, tudo alinhado às competências da BNCC para o desenvolvimento digital dos estudantes.</p>

ANEXO V – TEMA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO

DOS TEMAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AULA

Art. 1º. Para fins de realização da Prova de Desempenho Didático, os Planos de Aula deverão ser elaborados a partir de temas de natureza transversal, previamente definidos pela Administração, com o objetivo de assegurar a isonomia entre os candidatos, a imparcialidade do certame e a avaliação equitativa da competência pedagógica, independentemente do componente curricular, da etapa ou da modalidade de ensino.

Art. 2º. A adoção de temas transversais fundamenta-se nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente no que se refere às Competências Gerais da Educação Básica, que orientam a formação integral do estudante, o desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais, emocionais e éticas, bem como a articulação entre os diferentes campos do conhecimento.

Art. 3º. Os temas definidos permitem abordagem interdisciplinar e contextualizada, possibilitando ao candidato demonstrar sua capacidade de planejamento, domínio do conteúdo, escolha de estratégias metodológicas, comunicação didática e proposição de procedimentos avaliativos, respeitadas as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, bem como das demais modalidades previstas neste Edital.

Art. 4º. A escolha dos temas não implica direcionamento de conteúdo específico por área do conhecimento, tampouco favorece determinado componente curricular, destinando-se exclusivamente à avaliação da competência pedagógica e didática do candidato, em consonância com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. Os temas estabelecidos possibilitam, ainda, a contextualização da prática docente à realidade local e sociocultural do Município de Juruá, promovendo a valorização da diversidade, da cidadania, do cuidado com o meio ambiente e da convivência social, sem prejuízo da liberdade pedagógica do candidato na condução de sua proposta de ensino.

Art. 6º. Os temas para elaboração do Plano de Aula da Prova de Desempenho Didático serão os seguintes:

- I – Cuidar de si, do outro e do lugar onde vivemos;
- II – Viver em sociedade: direitos, deveres e diversidade.

Parágrafo único. Caberá ao candidato adequar o tema escolhido à etapa, modalidade e ao componente curricular do cargo para o qual concorre, observadas as orientações deste Edital e os critérios de avaliação estabelecidos em Anexo específico.